



DECRETO Nº. 2.980/2014
De 06 de outubro de 2014

**“REGULAMENTA A REMOÇÃO DOS
INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - A remoção dos docentes da Educação Básica, Diretor e Coordenador de que trata a Lei Complementar nº 217 de 16 de Julho de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 0252/2011 de 26 de janeiro de 2011, Lei Complementar nº 263/2012 de 22 maio de 2012, dar-se-á através de Edital de Convocação aos interessados às vagas existentes na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Poderão inscrever-se para remoção em substituição ou em cargo vago, todos os docentes da Educação Básica, Diretores e Coordenadores no exercício de suas atividades no Município de Pilar do Sul.

Parágrafo único – Os docentes, diretores e coordenadores interessados nas vagas poderão inscrever-se nas Unidades Escolares, em ficha de inscrição preparada pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - O presente Decreto será publicado e afixado na Secretaria de Educação.

Art. 4º - Os candidatos concorrerão à remoção única, de acordo com o total geral de pontos para Classificação na Secretaria de Educação (Total A + Total B, excluindo o tempo na U.E, da ficha de Inscrição – Anexo I – Decreto nº 2.979/2014).

Art. 5º - Será publicada e afixada a lista classificatória final dos docentes inscritos, na Secretaria de Educação, e nas Unidades Escolares, na segunda quinzena do mês de Novembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 6º - O pedido de reconsideração deverá ser interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis na Secretaria de Educação, a contar da publicação e afixação.

Parágrafo Único - A Secretaria de Educação decidirá no mesmo prazo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 8º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de outubro de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretária de Educação

CRISTIANO DONIZETE BATISTA
Secretário de Administração e RH

Registrado e publicado Na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nesta data.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo